



Diretoria Geral
Equipe de Licitações

PARECER TÉCNICO PREGÃO

REF. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: SEI nº 26/2200-9000568-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9221 / 2026

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

CROP: 12ª CROP

LOTE: 2 (Antigo Lote 5)

O presente processo refere-se ao Pregão Eletrônico nº 9221/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, SEI nº 26/2200-9000568-5, cujo objeto consiste no **registro de preços visando à contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda, incluindo demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva de diversas naturezas em unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, para os municípios de atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 55 escolas (Lote 1 – Antigo Lote 2), sediadas na região de abrangência da 2ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Novo Hamburgo e para os municípios de atuação da 12ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 42 escolas (Lote 2 – Antigo Lote 5), sediadas na região de abrangência da 12ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Guaíba.**

O presente parecer técnico tem por objeto a análise da documentação relativa à qualificação técnica da empresa melhor classificada para o **Lote 2 (Antigo Lote 5)**.

O expediente foi compartilhado com esta Secretaria para análise da documentação apresentada, disponibilizada em 05 de agosto de 2026, tendo sido examinados exclusivamente os **documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do item 15.1.3 do Edital** (Anexo X, doc. 2674512, páginas 64 a 73).

Conforme solicitado pelo DCPL/CELIC, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo **Consórcio CISAL CONSTRUÇÕES LTDA e ST7 CONSTRUÇÕES LTDA** (docs. 2983313, 2983352, 2983372 e 2983381).

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

CGL 15.1.3.1: Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao respectivo Conselho Profissional, verificou-se que as empresas integrantes do consórcio apresentaram as seguintes certidões:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **2239778**, emitida pelo CREA-RS (doc. 2983352, páginas 16 a 17);
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **2213808**, emitida pelo CREA-RS (doc. 2983381, páginas 27 a 28);

Todas as certidões encontram-se vigentes, dentro do respectivo prazo de validade. Dessa forma, o consórcio **ATENDE** ao disposto no item **15.1.3.1** do Edital PE nº 9221/2026, para o **Lote 2** (Antigo Lote 5).

CGL 15.1.3.2: Em relação à **Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico**, constatou-se que o consórcio apresentou o documento em conformidade com o modelo constante do Edital, devidamente assinado pelos representantes legais e pelos responsáveis técnicos indicados (doc. 2983313, página 8).

Foram indicados como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil **Cláudio Cardoso da Silva** e o Engenheiro Civil **Bruno dos Santos Teixeira**, todos com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao objeto desta contratação.

Sendo assim, o consórcio **ATENDE** ao disposto no item **15.1.3.2** do Edital PE nº 9221/2026, para o **Lote 2** (Antigo Lote 5).

Cabe destacar:

- Ø O(s) profissional(is) indicado(s) nos documentos atinentes à habilitação técnica deverá(ão) confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
- Ø O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
- Ø Sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.

CGL 15.1.3.3: Em atendimento ao item 15.1.3.3 do Edital, que exige a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) para comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, constatou-se que foram apresentados documentos em nome dos responsáveis técnicos, sendo eles o Engenheiro Civil **Cláudio Cardoso da Silva** e Engenheiro Civil **Bruno dos Santos Teixeira**.

A análise dos Atestados de Capacidade Técnica e das respectivas CATs foi realizada com base nos quantitativos mínimos estabelecidos no **Anexo IV – Quantidades Mínimas para Habilitação Técnica de Execução**, integrante do Termo de Referência, tendo sido constatado o seguinte:

- § **Cobertura:** os documentos apresentados comprovam experiência no atendimento PARCIAL dos quantitativos mínimos exigidos para o **Lote 2** (Antigo Lote 5). Cabe salientar que alguns **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos em nome do Engenheiro Civil **Cláudio Cardoso da Silva** (doc. 2983352, páginas 81, 89, 93 e 104) foram apresentados sem as respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, conforme exigido pelo item 15.1.3.3 do Edital. Portanto, os referidos Atestados NÃO foram considerados para efeito de somatório de áreas e, consequentemente, os documentos apresentados NÃO comprovaram integralmente o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para o item cobertura.
- § **Instalações elétricas:** os documentos apresentados comprovam experiência no atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para o **Lote 2** (Antigo Lote 5), referente a este item.

§ **Pinturas e texturas:** os documentos apresentados comprovam experiência no atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para o **Lote 2** (Antigo Lote 5), referente a este item.

§ **Revestimento de pisos, paredes e forros:** os documentos apresentados comprovam experiência no atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para o **Lote 2** (Antigo Lote 5), referente a este item.

Dessa forma, o **consórcio ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao disposto no item **15.1.3.3** do Edital PE nº 9221 / 2026 para o **Lote 2** (Antigo Lote 5), uma vez que não comprovou experiência no atendimento integral dos quantitativos mínimos exigidos.

CGL 15.1.3.4: Considerando-se as exigências estabelecidas no item 15.1.3.4 do Edital, constatou-se que o consórcio APRESENTOU documentação que comprova o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sendo por meio de Contrato Social em nome do Engenheiro Civil **Cláudio Cardoso da Silva** (doc. 2983352, páginas 3 a 7) e Contrato de Prestação de Serviços em nome do Engenheiro Civil **Bruno dos Santos Teixeira** (doc. 2983381, páginas 84 a 85).

Dessa forma, o **consórcio ATENDE** ao disposto no item **15.1.3.4** do Edital PE nº 9221/2026, para o **Lote 2** (Antigo Lote 5).

CGL 15.1.3.5: Em relação à **Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**, o consórcio APRESENTOU o documento conforme modelo constante do Edital, devidamente assinado pelos representantes legais e pelos responsáveis técnicos indicados, sendo eles o Engenheiro Civil **Cláudio Cardoso da Silva** e o Engenheiro Civil **Bruno dos Santos Teixeira** (doc. 2983313, página 9). Portanto, o consórcio **ATENDE** ao disposto no item “**15.1.3.5.**” do Edital PE nº 9221/2026, para o **Lote 2** (Antigo Lote 5).

CONCLUSÃO

De acordo com os documentos apresentados e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

O **Consórcio CISAL CONSTRUÇÕES LTDA e ST7 CONSTRUÇÕES LTDA** ATENDE apenas PARCIALMENTE às exigências estabelecidas no item **15.1.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica** do Edital PE nº 9221/2026, para o **Lote 2** (Antigo Lote 5), em razão de NÃO ter comprovado o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-profissional, conforme item 15.1.3.3 do Anexo X do Edital, referente ao item cobertura.

Sendo assim, **sugere-se que seja realizada diligência** para que seja demonstrada e comprovada a experiência na execução dos itens da CGL 15.1.3.3 e, os documentos indicados possam ser apresentados e os referidos itens atendidos integralmente.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2026.

TATIANA DIAS DE CASTRO

ID 3507840

ARQUITETA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pereira Dias de Castro**, em 07/08/2026, às 16:12, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3035460** e o código CRC **322D0A80**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar - Bairro Praia de Belas

CEP 90110-150, Porto Alegre / RS - <https://www.obras.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2200-9000568-5

Documento SEI nº 3035460